



## LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 05 DE ABRIL DE 2016

Institui a data base para revisão anual do vencimento básico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonito de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para revisão anual do vencimento básico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, fica fixada e determinada como data base o dia 1º de Maio de cada ano.

**Art. 2º** - Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão por lei específica, aplicando-se a revisão e indicando o índice de reajustamento, obedecidas as disposições legais pertinentes.

§ 1º - Fica determinado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor/INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE como referência oficial para a revisão do vencimento básico que trata o *caput* desta Lei, ou outro imediato que o venha substituir.

§ 2º - É imprescindível a apresentação do estudo de impacto orçamentário, para determinação do índice a ser aplicado, o qual deverá ser emitido até o último dia do mês de fevereiro.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 05 de abril de 2016

  
**José Reis Nogueira de Barros**  
Prefeito Municipal